

NOTA

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado vem, por meio dessa nota, esclarecer sobre o projeto de lei que propõe a rescisão do contrato de concessão de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, firmado com a Celg Distribuição S/A – CELG D, cuja acionista controladora é a ENEL, e a respectiva encampação do serviço.

Todos os dias, diversas notícias têm chegado ao conhecimento dos Parlamentares – não somente pela mídia, mas também pessoalmente, nos seus gabinetes, por mensagens, áudios e vídeos que lhes são encaminhados – acerca dos graves prejuízos suportados pela população goiana, em razão dos frequentes cortes de fornecimento de energia elétrica.

Tais prejuízos são, ante sua grande monta, de difícil mensuração e reparação, além de alcançar vários setores econômicos e sociais, como produtores rurais, empresários, hospitais, escolas e, ainda, as milhares de famílias goianas atingidas.

Importante ressaltar que compete ao Estado legislar concorrentemente sobre direito econômico, produção e consumo (Constituição da República, art. 24, I e V). Assim, sendo o serviço prestado no âmbito territorial do Estado de Goiás, causando prejuízos a inúmeros cidadãos goianos, entende-se que o ente estadual está legitimado a legislar sobre o tema.

Dentro do seu papel fiscalizador, esta Casa Legislativa instaurou a Comissão Parlamentar de Inquérito com o objetivo, justamente, de investigar as causas da má prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica pela Enel.

Contudo, a despeito da instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito e dos inúmeros requerimentos encaminhados pelos deputados à Enel, solicitando a melhoria na prestação do serviço, nada foi feito. Antes, a qualidade do serviço prestado tem piorado e os prejuízos têm aumentado avassaladoramente.

Ressalta-se que, por meio do Convênio de Cooperação nº 26/2011, formalizado entre a União e o Estado de Goiás, houve a delegação de competência da ANEEL ao Estado de Goiás, para execução de atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalação de energia elétrica.

Contudo, independentemente das providências em andamento na esfera administrativa, em razão da urgência que o caso requer, entende-se que cabe também a este Poder, como legítimo representante da população goiana, adotar medidas enérgicas de sua alçada para restabelecer a normalidade dos serviços e instalações de energia elétrica no Estado de Goiás.

Assim, tendo em vista, primeiro, que a empresa Enel não tem mostrado eficiência no cumprimento das cláusulas contratuais e na apresentação de soluções aos problemas que só se avolumam (antes, tem sido negligente e omissa); e, segundo, com fundamento na competência delegada ao Estado de Goiás pela ANEEL, é que está sendo apresentado projeto de lei que rescinde o contrato avençado e retoma, coercitivamente, o serviço de fornecimento de energia elétrica.

Pelo exposto, apesar dos questionamentos existentes, esse Parlamento tem absoluto conhecimento de seu papel social frente às graves e contínuas irregularidades que têm refletido na economia do Estado e na qualidade de vida da população goiana.

Como representantes eleitos pelo povo, no exercício de suas funções e prerrogativas legais, os autores do projeto estão exercendo a vontade geral, que emana do povo, o verdadeiro detentor do poder.

Goiânia, 20 de novembro de 2019.

Deputado Lissauer Vieira
Presidente